

LEI N° 561/88

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PATRIMONIO MUNICIPAL A CONGREGAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Congregação das Testemunhas de Jeová de Ouro Branco, os lotes 03,04 e 05, SI-0-77, com área total de 530m² (quinhentos e trinta metros quadrados), localizado no Campo, atrás das áreas onde estão sendo construído o Mutirão Habitacional.

Art. 2º - A presente doação, destina-se a construção de sua sede própria.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente doação, reverterá ao patrimônio Municipal, se for desvirtuada a sua finalidade ou se o donatário não utilizar para os fins previsto no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de julho de 1988.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal